E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.454 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR DOAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA, SEM ÔNUS E ENCARGOS, PARA O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESTINADO À CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação, **UMA ÁREA DE TERRAS DE FORMA IRREGULAR, LOCALIZADA ENTRE A RUA VENEZUELA, RUA MÉXICO E A RUA TEITI KOKI, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE REGISTRO, ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETO DA MATRÍCULA 21.403 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO,** sem qualquer ônus e encargos ao Governo do Estado de São Paulo, destinada à construção e implantação de uma Unidade Básica de Saúde, cuja área vem registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, assim descrito:

DESCRIÇÃO DA ÁREA:- (Conforme Matric. 21.403 do C.R.I.)
Uma área de terras de forma irregular, localizada entre a Rua Venezuela, Rua México e a Rua Teiti Koki, perímetro urbano do Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, a qual contém a área de 1.463,81 m² (um mil quatrocentos e sessenta e três metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados) dentro das seguintes medidas e confrontações: Tem seu inicio no ponto 1, cravado no alinhamento da Rua Venezuela na divisa com o Lote 12C da Quadra "A", a 37,07 m (trinta e sete metros e sete centímetros) do alinhamento predial da Rua México, de onde segue com AZ 100º16'11" e uma distância de 20,37 m (vinte metros e trinta e sete centímetros) até o ponto 2, confrontando com o Lote 12C da Quadra "A" da Vila Alvorada; Do ponto 2 o perímetro prossegue com AZ 354º20'50" e uma distância de 19,51 m (dezenove metros e cinquenta e um centímetros) até o ponto 3, confrontando com o Lote 12-C da Quadra "A" da Vila Alvorada e com o Lote 12-B da Quadra "A" da Vila Alvorada; Do ponto 3 o perímetro prossegue com AZ 06º39'18" e uma distância de 13,78 m (treze metros e setenta e oito centímetros) até o ponto 4, confrontando com o Lote 12-A da Quadra "A" da Vila Alvorada; Do ponto 4 o perímetro prossegue com AZ 101º37'33" e uma distância de 10,63 m (dez metros e sessenta e três centímetros) até o ponto 5, confrontando com a Área 09 da Quadra "A"; Do ponto 5 o perímetro prossegue com AZ 172º14'05" e uma distância de 51,01 m (cinquenta e um metros e um centímetro) até o ponto 6, confrontando com a Rua Teiti Koki; Do ponto 6 o perímetro prossegue pela curva de concordância existente entre os alinhamentos da Rua Teiti Koki com a Rua México, com um desenvolvimento de 14,11 m (quatorze metros e onze centímetros) até o ponto 7; Do ponto 7 o perímetro prossegue com AZ 262º04'36" e uma distância de 15,51 m (quinze metros e cinquenta e um centímetros) até o ponto 8, confrontando com a Rua México; Do ponto 8 o perímetro prossegue pela curva de concordância existente entre os alinhamentos da Rua México com a Rua Venezuela, com um desenvolvimento de 14,15 m (quatorze metros e quinze centímetros) até o ponto 9; Do ponto 9 o perímetro prossegue com AZ 352º09'57" e uma distância de 28,06 m (vinte e oito metros e seis centímetros) até o ponto 1, que deu inicio a esta descrição, confrontando com a Rua Venezuela.

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-..... 5-.....

Art. 2º. Eventuais despesas cartorárias e municipais, decorrentes da doação, correrão à conta da Unidade Orçamentária 3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Administração – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – ficha 52.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 08 de outubro de 2014.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

ROBERTO FRANCELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.443/2014, de autoria do Executivo Municipal